

## MEIO AMBIENTE

- **Programa de Reciclagem de Resíduos Veiculares – PRRV – Lei nº 23.592, de 9/3/2020**

**Ementa:** Dispõe sobre o Programa de Reciclagem de Resíduos Veiculares – PRRV – e dá outras providências.

**Origem:** Projeto de Lei nº 1.355/2019, de autoria do governador do Estado.

A lei cria o Programa de Reciclagem de Resíduos Veiculares – PRRV –, que incentiva a progressiva substituição de veículos antigos, com mais de 20 anos de fabricação, por outros novos ou seminovos que utilizem tecnologia ambientalmente sustentável, mediante a facilitação de sua aquisição.

O PRRV será executado por meio de dois instrumentos: o Fundo de Incentivo à Reciclagem de Veículos Obsoletos – Firvo –, constituído para apoiar e estimular projetos ligados ao programa; e o Incentivo Estadual à Renovação da Frota – Ierf –, que consiste em crédito financeiro a ser concedido ao proprietário que entregar seu veículo antigo para descaracterização e fragmentação, conforme regulamento.

A norma incentiva a criação, por parte do Poder Executivo, do Centro de Reciclagem Veicular, que, entre outras ações, receberá os veículos antigos, assegurará sua descaracterização e fragmentação, além da destinação adequada dos resíduos gerados nesse processo. Para zelar pela adequada utilização do Ierf e aprovar normas relativas ao programa, será criado o Conselho Estadual de Sustentabilidade Veicular – Cesv –, composto por órgãos e entidades estaduais.

O projeto foi aprovado na forma de substitutivo que adequou seu conteúdo aos requisitos da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a instituição, gestão e extinção de fundos estaduais.

Espera-se que, com sua entrada em vigor, a norma contribua para a melhoria da segurança no trânsito, bem como das condições ambientais, por meio da redução do consumo de combustíveis e da emissão de gases poluentes.

GCT/GMA/LCM/rev